



Câmara Municipal de Frei Inocência  
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

LEI N.º. 126.

Assunto:

Autoriza a contratar os Serviços de um Trator para construção e melhoramentos em estradas Municipais e dá outras providências.

Serviço:

país

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome ~~de~~ sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um trator para conserva e construção de estradas Municipais, e outros serviços que necessite do mesmo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas deste contrato, que trata o artigo 1º da presente lei, fica o chefe do Executivo Municipal a lançar a codificação 411142 - construção e Melhoramentos de Estradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 19 de setembro de 1.969.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.